

Aula 00

*Regimento Comum do Congresso
Nacional p/ Senado Federal (Advogado) -
2021 - Pré-Edital*

Autor:

**Luiz Claudio Santos, Miguel
Gerônimo Netto**

11 de Janeiro de 2021

Sumário

Poder Legislativo – Estrutura.....	6
1 – Congresso Nacional e suas Casas.....	6
2 – Regimentos Legislativos	7
3 - Plenário das Casas Legislativas.....	7
4 – Mesas do Congresso Nacional e de suas Casas	8
Do Funcionamento do Congresso Nacional.....	9
1 – Legislatura.....	9
2 – Ano Legislativo	9
3 – Sessão Legislativa Ordinária	9
4 – Sessão Legislativa Extraordinária	10
5 – Período Legislativo	11
6 – Recesso Parlamentar.....	11
7 – Sessão Conjunta	12
8 – Deliberações.....	13
O Regimento Comum.....	14
Sessões Conjuntas do Congresso Nacional.....	14
1 – Direção dos Trabalhos.....	15
2 – Espécies de Sessões Conjuntas	15
3 – Convocação das Sessões Conjuntas.....	17
4 – Local e Periodicidade das Sessões Conjuntas	17
5 – Deliberações no Congresso Nacional.....	17
Considerações Finais	17



Questões Comentadas	18
1 – Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição.....	18
CEBRASPE (CESPE) – 5 Questões.....	18
Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 5 Questões	19
Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN) – 5 Questões.....	21
Outras Bancas Examinadoras – 9 Questões.....	22
2 – Do Funcionamento do Congresso Nacional.....	24
CEBRASPE (CESPE) – 5 Questões.....	24
Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 3 Questões	26
Outras Bancas Examinadoras – 8 Questões.....	26
3 – Das Sessões Conjuntas no Regimento Comum.....	28
Lista de Questões	31
1 – Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição.....	31
CEBRASPE (CESPE) – 5 Questões.....	31
Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 5 Questões	31
Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN) – 5 Questões.....	32
Outras Bancas Examinadoras – 9 Questões.....	33
2 – Do Funcionamento do Congresso Nacional.....	34
CEBRASPE (CESPE) – 5 Questões.....	34
Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 3 Questões	35
Outras Bancas Examinadoras – 8 Questões.....	35
3 – Das Sessões Conjuntas no Regimento Comum.....	36



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, aluno(a) do Estratégia Concursos, tudo bem?

É com enorme alegria que damos início hoje ao nosso “Curso de Regimento Comum do Congresso Nacional”, em teoria e questões. Então, aproveite essa **VERSÃO SIMPLIFICADA** e fique à vontade para utilizar também a **versão completa** sempre que desejar.

Apresentarei o conteúdo em **linguagem fácil, direta e clara** para tornar simples o aprendizado da matéria e, sempre que pertinente, incluirei outros recursos didáticos úteis à aprendizagem.

Ofereço a você **material de alta qualidade e excelência** para ajudá-lo(a) a **utilizar da melhor maneira possível recursos tão raros como seu tempo, energia e dinheiro**.

Antes de iniciar a Aula, desejo a você muita calma, paciência, persistência e garra para alcançar seus objetivos, pois, inevitavelmente, você colherá os frutos de tanto empenho.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Antes de qualquer coisa, peço licença para me apresentar:

Meu nome é **Luiz Claudio Santos**, sou **mestre em Ciência Política, especialista em Processo Legislativo e autor**. Como concursando fui **aprovado em alguns concursos**, sendo os mais importantes o da **Câmara dos Deputados** para Técnico Legislativo/Assistente Administrativo (1992) e **Analista Legislativo/Técnica Legislativa** (2000). Sou autor dos livros **Curso de Regimento Interno da Câmara dos Deputados** (5ª edição, 2019) e o **Curso de Regimento Comum do Congresso Nacional** (2ª ed. 2019), ambos **publicados pela Câmara dos Deputados** – Edições Câmara e disponíveis na Livraria da Câmara (livraria.camara.leg.br).

Tenha essa certeza: estou integralmente comprometido para produzir o melhor e mais completo conteúdo para você nas versões **SIMPLIFICADA** e **COMPLETA**.

Para tirar dúvidas e ter acesso a dicas e conteúdos gratuitos, acesse minhas redes sociais:

Luiz Claudio Santos

Instagram: <https://www.instagram.com/luizpriorizar/>



DEPOIMENTOS DE ALUNOS

Inúmeras pessoas já se beneficiaram de nossos cursos e livros e conquistaram a sonhada vaga no Poder Legislativo. Veja três recentes depoimentos sobre nossos cursos:

"Parabéns, professor, a matéria é bastante complexa, porém o senhor a torna mais leve e compreensível. **Suas aulas são incríveis...** rumo ao Senado" (Agosto de 2020, Aula ao vivo deste Curso de Regimento Interno do Senado Federal)

"Ótimo conteúdo e **excelente explicação!** Os exemplos ajudam muito" (Agosto de 2020, Aula ao vivo deste Curso de Regimento Interno do Senado Federal).

"Gostaria de agradecê-lo imensamente, e nada além disso, pelas **maravilhosas aulas** e pela **competência incrível em explicar de forma tão completa** aquilo que é, muitas vezes, tão complicado. Digo inicialmente de forma geral, mas refiro-me especificamente à aula 01, onde o senhor trata das lideranças do Governo, Maioria e Minoria, e posso dizer sem sombra de dúvidas que o senhor **sanou todas as dúvidas que eu tinha sobre o assunto já há um tempo.**" (2019, Curso de Regimento Comum do CN)

Então, **acredite e invista na sua preparação** todos os dias, com dedicação, disciplina, perseverança e inteireza de coração. Somos do tamanho dos nossos sonhos. Então, sonhe grande e faça acontecer! Assim, em breve, poderemos brindar a sua aprovação!

O CONCURSO PARA O SENADO FEDERAL

O **último concurso** foi realizado no ano de 2012. A banca organizadora foi a Fundação Getúlio Vargas - FGV. Essa banca realizou também o concurso de 2008 do Senado Federal.

Em 2020, a Comissão Organizadora do concurso do Senado havia pré-selecionado três bancas para a realização do próximo concurso: FGV, Cebraspe e Idecán, mas o Senado revogou a Portaria que criou a Comissão sem antes contratar qualquer dessas bancas. Mas, o concurso está mantido!

O **projeto básico** divulgado em 2020 prevê questões de "**Certo ou Errado**", estilo característico e preferido do Cebraspe (Cespe/UnB). Então, as questões deste curso seguirão esse modelo.

Regimento Comum em concursos

Veja bem, em regra, o Regimento Comum é cobrado integralmente para os cargos do Senado. O projeto básico não menciona o Regimento Comum do Congresso Nacional, mas há um histórico de exigência de conhecimento de RCCN nos editais anteriores, o que faz crer que é praticamente certo que o **Regimento Comum estará na sua prova na parte de conhecimentos específicos!!!** Assim, recomendo que você inicie o estudo do RCCN de imediato e saia na frente da concorrência.



CRONOGRAMA DE AULAS

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 00	NOÇÕES SOBRE O PODER LEGISLATIVO (O Poder Legislativo na Constituição); O CONGRESSO NACIONAL E O REGIMENTO COMUM (Visão Global e Contextualização); SESSÕES CONJUNTAS (Título I – Direção, Objeto e Convocação das Sessões Conjuntas – arts. 1º ao 3º).	20/08
Aula 01	REFORMA DO REGIMENTO COMUM (Título IV – Da Ordem dos Trabalhos. Capítulo III – Das Matérias Legislativas. Seção VIII – Da Reforma do Regimento Comum – arts. 128 a 130 do RCCN); QUESTÕES DE ORDEM (Título V – Das Questões de Ordem – arts. 131 a 133 do RCCN); DISPOSIÇÕES GERAIS (Título VI – Das Disposições Comuns sobre o Processo Legislativo. Capítulo I. Das Disposições Gerais – arts. 144 a 152 do RCCN); LIDERANÇAS (Título II – Dos Líderes – arts. 4º a 8º do RCCN)	27/08
Aula 02	COMISSÕES (Título III – Das Comissões Mistas – arts. 9º a 10-B, 12, 19 e 21 do RCCN); SESSÕES CONJUNTAS (Título IV. Da Ordem dos Trabalhos. Capítulo II. Das Sessões Solenes – arts. 22 a 35, 53 a 71 e 89 do RCCN).	03/09
Aula 03	PROCESSO LEGISLATIVO – Parte 1 (Títulos III – Das Comissões Mistas. Título IV – Da Ordem dos Trabalhos – arts. 11, 13 a 18, 20, 36 a 52 do RCCN).	10/09
Aula 04	PROCESSO LEGISLATIVO – Parte 2 (Título IV – Da Ordem dos Trabalhos. Título VI – Das Disposições Comuns sobre o Processo Legislativo – arts. 85, 89 a 106, 116 a 127, 134 a 140 e 142 a 143 do RCCN).	17/09

Também ofereço aqui no Estratégia Concursos os cursos de Poder Legislativo e Processo Legislativo, Regimento Interno do Senado Federal, Regimento de Interno da Câmara dos Deputados e Regimentos de Casas legislativas estaduais e municipais. Eu e a Equipe do Estratégia Concursos estamos empenhados em oferecer o melhor material para sua preparação. Estudem conosco e conquistem sua aprovação, como muitos de nossos alunos já conquistaram e transformaram suas vidas!

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa aula 00! Está preparado(a)?

Excelente aprendizagem!

Luiz Claudio



PODER LEGISLATIVO – ESTRUTURA

1 – Congresso Nacional e suas Casas

Sabemos que o exercício desse Poder compete ao **Congresso Nacional**, que é composto pela **Câmara dos Deputados** e pelo **Senado Federal** (CF, art. 44). Isso configura o **sistema bicameral** do Legislativo federal.

Cada Poder exerce **funções típicas e atípicas**, nos termos constitucionais e, como mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, utiliza-se o sistema de freios e contrapesos (*checks and balances*) para manter o equilíbrio entre os Poderes. Em conformidade com a doutrina majoritária, cada um dos três Poderes possui competências típicas e atípicas. No caso do Poder Legislativo, são **funções típicas legislar e fiscalizar** e **atípicas administrar e julgar**. O Congresso Nacional realiza suas atividades em Brasília – Capital Federal, no Palácio do Congresso Nacional.

A **Câmara dos Deputados**, que representa o **povo**, compõe-se de **513 Deputados**, com mandato de **4 anos**, eleitos pelo sistema **proporcional**, sendo que em cada um dos **estados** e no **DF** são eleitos de **8 a 70 Deputados** na medida de sua população, nos termos da Lei Complementar. A Constituição fixou o quantitativo de **4 Deputados por território**.

O **Senado Federal**, por sua vez, que representa os **Estados e o DF**, compõe-se de **81 Senadores**, eleitos pelo princípio **majoritário**, sendo que cada um dos estados e DF elege número fixo de **3 Senadores**, com mandato de **8 anos**. Cada Senador é eleito com **2 suplentes**.

Território federal elegerá **4 Deputados federais**, entretanto não elegerá Senadores.

(CEBRASPE – Auxiliar Institucional (IPHAN)/Área 1/2018) Acerca da organização dos poderes do Estado, julgue o item subsequente.

O número de deputados e de senadores é definido em lei de acordo com o número de habitantes de cada Estado e do Distrito Federal.

Comentários:

O número de deputados nos Estados e no DF é proporcional à população. Cada Estado e o DF elegerão 3 Senadores, independentemente do tamanho da população (CF, arts. 45, § 1º, e 46, § 1º). Gabarito: Errado.

(FGV – Analista de Controle Interno (Pref Recife)/Finanças Públicas/2014) No que concerne à organização dos poderes disciplinada na Constituição Brasileira de 1988, O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União (**Adaptada**).

Comentários:

O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas (CF, arts. 44, *caput*, e 71, *caput*). Gabarito: Errado.



2 – Regimentos Legislativos

A própria Constituição Federal deixou para o Poder Legislativo a competência para regular sua atividade interna. As principais normas são:

- i. **Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN):** previsto no artigo 57, § 3º, II, da CF/88. Deve ser instituído mediante **resolução do Congresso Nacional** e elaborado em sessão conjunta. Tem como função regular principalmente as atividades que são realizadas em conjunto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, como a análise dos vetos presidenciais e a apreciação das leis orçamentárias.
- ii. **Regimento Interno do Senado Federal (RISF):** previsto no artigo 52, XII, da CF/88. Instituído por **resolução do SF**, tem função de regular as atividades legislativas e administrativas internas da Casa, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o processo legislativo próprio do Senado Federal, como as regras de tramitação dos diversos tipos de proposições, tipos de sessões, órgãos da Casa etc.
- iii. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD):** previsto no artigo 51, III, da CF/88. Instituído mediante **resolução da CD**, tem função de regular as atividades legislativas e administrativas internas da Casa, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o processo legislativo próprio da Câmara dos Deputados, como as regras de tramitação dos diversos tipos de proposições, tipos de sessões, órgãos da Casa etc.

3 - Plenário das Casas Legislativas

A rigor, o Plenário de uma Casa legislativa, que é composto pela totalidade dos membros dessa, é considerado seu órgão máximo (ou supremo) de deliberação. Assim:

Quadro: Composição dos Plenários do CN e suas Casas legislativas

PLENÁRIO	COMPOSIÇÃO
Câmara dos Deputados	513 Deputados Federais
Senado Federal	81 Senadores
Congresso Nacional (CD + SF)	513 Deputados Federais + 81 Senadores

Em regra, as Casas exigem a presença da maioria absoluta dos seus membros em Plenário para as deliberações (CF, art. 47).

Plenário é termo grafado nos regimentos legislativos tanto em caixa alta (Plenário) quanto em caixa baixa (plenário). Na linguagem jornalística, costuma-se grafar plenário (caixa baixa) independentemente se fazer referência ao órgão ou ao local. Em provas de concurso, as bancas examinadoras tendem a seguir esse padrão jornalístico.



4 – Mesas do Congresso Nacional e de suas Casas

A Constituição Federal estabelece que **cada uma das Casas** do Congresso Nacional (CD e SF) irão se reunir em **sessões preparatórias**, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para **posse dos parlamentares e eleição das Mesas** respectivas, para mandato de dois anos, **vedada** a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente (Essa vedação se aplica apenas na eleição que ocorrer na mesma legislatura e não se alcança quem exerceu “mandato tampão”). Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a **representação proporcional** dos partidos ou blocos parlamentares que participam da respectiva Casa (CF, art. 58, § 1º).

A Mesa da Câmara e a Mesa do Senado são integradas por **sete membros**: Presidente, dois vice- Presidentes e quatro Secretários (RICD, art. 14, § 1º; e RISF, art. 46, *caput*).

A **Mesa do Congresso Nacional** será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal (CF, art. 57, § 5º).

Quadro: Composição das Mesas do CN e de suas Casas

Mesa da Câmara	Mesa do Congresso Nacional	Mesa do Senado
Presidente	Presidente (SF) ←	Presidente
1º Vice Presidente	→ 1º Vice Presidente (CD)	1º Vice Presidente
2º Vice Presidente	2º Vice Presidente (SF) ←	2º Vice Presidente
1º Secretário	→ 1º Secretário (CD)	1º Secretário
2º Secretário	2º Secretário (SF) ←	2º Secretário
3º Secretário	→ 3º Secretário (CD)	3º Secretário
4º Secretário	4º Secretário (SF) ←	4º Secretário



29.8.2001).

“...nas hipóteses de **ausência eventual** ou **afastamento** por licença do **Presidente do Senado Federal**, cabe ao **1º Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional** convocar e presidir a sessão conjunta do Congresso Nacional” (MS 24.041-DF, rel. Min. Nelson Jobim,

DO FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO NACIONAL

O funcionamento do Congresso Nacional é fracionado em intervalos de tempo, que possuem nomenclaturas próprias.

1 – Legislatura

Legislatura dura 4 anos e coincide com o mandato de Deputado Federal. Inicia-se no dia 1º de fevereiro do ano seguinte àquele em que forem realizadas as eleições gerais e encerra-se quatro anos depois de seu início, no dia 31 de janeiro do ano de abertura da próxima legislatura.

(CEBRASPE – TRE/MS – Técnico Administrativo/2013) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, com legislatura anual.

Comentários:

Cada legislatura tenha a duração de quatro anos (CF, art. 44, parágrafo único). Gabarito: Errado.

2 – Ano Legislativo

Ano legislativo é o intervalo de tempo que compreende 12 meses, mas não coincide com o ano civil. Cada um dos anos legislativos tem início em 1º de fevereiro e término em 31 de janeiro do ano seguinte.

3 – Sessão Legislativa Ordinária

Sessão Legislativa Ordinária (SLO): realizada de 02.02 a 17.07 e de 1º.08 a 22.12 (CF, art. 57, caput). As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados. A SLO corresponde ao funcionamento anual do Congresso Nacional; no restante do ano, em princípio, o Congresso Nacional entra em recesso parlamentar (de 18.07 a 31.07 e de 23.12 a 31.01 ou 1º.02, conforme o caso).

No Congresso Nacional, a sessão legislativa (ordinária) não será interrompida (em 17 de julho) sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (PLDO).

O PLDO será encaminhado até oito meses e meio antes (15 de abril) do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho) (ADCT, art. 35, § 2º, II).

(CEBRASPE – MPE/TO – Promotor de Justiça/2012) O Congresso Nacional se reúne, anualmente, na capital federal. Cada legislatura tem a duração de quatro anos, compreendendo oito sessões legislativas, que podem ser interrompidas, ainda que esteja pendente a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.



Comentários:

Cada legislatura tem a duração de quatro anos, compreendendo **quatro** sessões legislativas. A sessão legislativa **não será interrompida** em julho enquanto não for aprovado o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (art. 57, *caput*, e § 2º, da CF/88). Gabarito: Errado.

(FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Comunicação Social, Eventos e Contatos/Operador de TV/2008) O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á anualmente de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro (**Adaptada**).

Comentários:

CF, art. 57, *caput*. Gabarito: Certo.

4 – Sessão Legislativa Extraordinária

Sessão Legislativa Extraordinária (SLE) é a expressão utilizada para identificar o funcionamento do Congresso Nacional decorrente do ato de este ter sido convocado extraordinariamente (CF, art. 57, § 6º) para atuar durante o período (total ou parcial) inicialmente reservado ao recesso parlamentar – de 18.07 a 31.07 e de 23.12 a 31.01 (ou 1º.02, conforme o caso). É possível haver mais de uma SLE a cada ano legislativo, mas, se não ocorrer essa convocação, simplesmente não haverá SLE.

Quadro - Convocação Extraordinária

CASOS	INICIATIVA	APROVAÇÃO
1) Decretação de estado de defesa ; 2) Decretação de intervenção federal ; 3) Pedido de autorização para decretação de estado de sítio ; 4) Para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República.	Presidente do Senado Federal.	Independente de aprovação.
Urgência OU Interesse público relevante	1) Pelo Presidente da República; 2) Pelos Presidentes da CD e do SF; 3) A requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas.	Necessita da aprovação da maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (257 deputados e 41 senadores, no mínimo), independentemente de quem exerceu a iniciativa de convocar.

As **medidas provisórias em vigor** na data da convocação serão automaticamente acrescentadas na pauta de convocação do Congresso Nacional e, caso se encontrem em vigência a mais de 45 dias (a partir do 46º dia), constarão, obrigatoriamente, na pauta da Casa em que estiverem tramitando (CF, arts. 57, §§ 7º e 8º, e 62, § 6º).



(CEBRASPE – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo, Técnica Legislativa/2012) A convocação extraordinária do Congresso Nacional, nos casos e hipóteses previstos na Constituição Federal de 1988 (CF), depende de requerimento da maioria dos membros do Senado e da Câmara e condiciona-se à aprovação da maioria absoluta dos membros de cada uma das casas.

Comentários:

O requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara e do Senado é apenas uma das hipóteses de convocação extraordinária do Congresso. Vejamos nosso esquema novamente:

Convocação extraordinária do Congresso Nacional:

Presidente do Senado convoca, **independentemente de aprovação**, em caso de : 1) Decretação de estado de defesa; 2) Decretação de intervenção federal; 3) Pedido de autorização para decretação de estado de sítio; e 4) Compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República.

Em caso de **urgência ou interesse público relevante**, se o Congresso Nacional for convocado pelo Presidente da República, pelos Presidentes da CD e do SF ou a requerimento da maioria dos membros de cada Casa, a convocação **necessita de aprovação da maioria absoluta da Câmara e do Senado**. Gabarito: Errado.

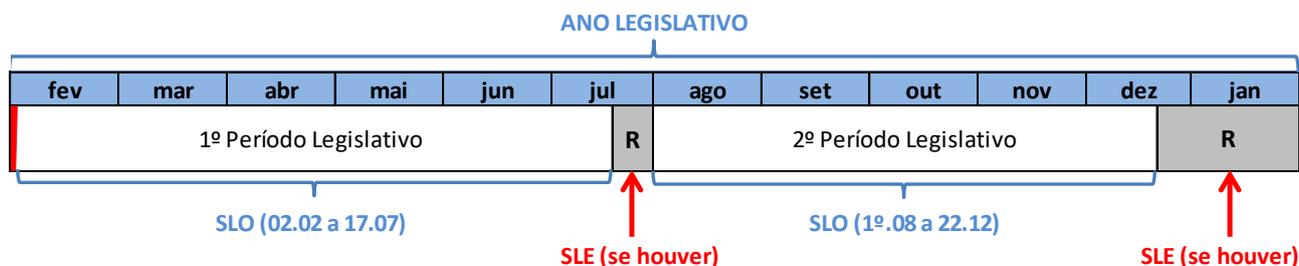
5 – Período Legislativo

Períodos Legislativos são as **divisões da sessão legislativa anual** compreendidas entre 02 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro. Assim, cada Sessão Legislativa Ordinária contém dois Períodos Legislativos. O primeiro de 2/2 a 17/7 e o segundo de 1º/8 a 22/12.

6 – Recesso Parlamentar

O **recesso parlamentar**, em regra, vai do dia 18.07 a 31.07 e de 23.12 a 31.01 (ou 1º.02, conforme o caso) de cada ano legislativo. Mas, excepcionalmente, caso o Congresso não aprove o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até o dia 17 de julho, a SLO não será interrompida enquanto esse projeto não for aprovado e, por consequência, afetará (total ou parcialmente) o recesso parlamentar no meio do ano.

Quadro – Ano Legislativo



Como você pode ver acima, o "R" representa o recesso parlamentar. O traço vermelho em fevereiro diz respeito às sessões preparatórias que ocorrem a partir de 1º de fevereiro apenas nos 1º e 3º anos.



7 – Sessão Conjunta

A **Constituição Federal**, em seu art. 57, § 3º, prevê quatro casos de sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

- 1- Inaugurar a sessão legislativa;
- 2 – elaborar o **regimento comum** e regular a criação de **serviços comuns** à duas Casas;
- 3 – receber o **compromisso** do **Presidente** e do **Vice-Presidente da República** (Posse);
- 4 – conhecer do **veto** e sobre ele deliberar.

O **Regimento Comum** do Congresso Nacional prevê outros casos de sessão conjunta como, por exemplo, sessão conjunta para discutir e votar o orçamento (PPA, LDO, LOA e créditos adicionais) ou para a delegação legislativa, ou seja, delegar ao Presidente da República poderes para legislar (RCCN, art. 1º).

As bancas costumam usar o caso de veto nas provas.



FIQUE
ATENTO!

Veto do **Presidente** da República: apreciado em sessão conjunta da CD e SF (bicameral);

Veto de **Governador** ou de **Prefeito**: apreciado em sessão da Assembleia Legislativa, da Câmara Legislativa do DF ou da Câmara Municipal, conforme o caso (unicameral).



SE LIGA!

Diferencie **sessão conjunta** de **sessão unicameral** do Congresso Nacional.

Sessão conjunta faz parte do dia a dia legislativo e nela os votos dos Deputados e dos Senadores são contabilizados **separadamente**. A manifestação contrária de qualquer das Casas importa a rejeição da matéria.

Sessão unicameral, tipo de sessão que a CF previu apenas para a revisão constitucional realizada cinco anos após a promulgação (1993), é caracterizada pela unificação do Congresso Nacional de modo que os votos dos Deputados e Senadores sejam computados conjuntamente, sem distinção entre as Casas (ADCT, art. 3º).



8 – Deliberações

Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros (CF, art. 47).

Regra:

Presença: Maioria absoluta dos membros da Casa ou da comissão, conforme o caso;

Decisão: maioria de votos (dos presentes à deliberação).

Recomendo que você pense nessa ideia presente no art. 47 da CF/88 em duas etapas:

- 1º. **Quórum de deliberação:** é o número mínimo de parlamentares presentes para que se possa iniciar uma deliberação na Casa legislativa ou em suas Comissões. Em regra, deve estar presente a maioria absoluta dos membros do Colegiado (Casa ou Comissão).
- 2º. **Quórum de aprovação:** é o número de votos "SIM" necessários para que uma matéria seja aprovada. A Constituição Federal (CF, art. 47) estabelece, como regra, que as deliberações serão realizadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros. Por meio da aplicação dessa regra, tem-se a denominada "maioria simples" ou "maioria relativa".

Os dois principais exemplos de disposição constitucional em contrário ao citado quórum de deliberação por maioria simples são as exigências de maioria absoluta para aprovação de projeto de lei complementar e de 3/5 dos votos para aprovação de proposta de emenda à Constituição (CF, arts. 60, § 2º, e 69). Esses quóruns são considerados de maioria qualificada.

Quadro – Exemplo de aprovação de projeto de lei por maioria simples

Projeto de Lei nº 3456/2020		
VOTOS	CD	SF
SIM	160	40
NÃO	140	30
TOTAL	300	70

Aprovado o PL nº 3456/2020
por maioria simples

➤ **Maiorias qualificadas:**

- ✓ **Maioria Absoluta** – Esse quórum qualificado é calculado com base na totalidade dos membros do colegiado. Para encontrar a maioria absoluta, basta dividir o total de membros do órgão por dois e encontrar o primeiro número inteiro acima da metade. Esse raciocínio vale para colegiados com composições pares e ímpares. Veja, por exemplo, o caso do Senado Federal, que é composto por 81 Senadores: $81 \div 2 = 40,5$. Sendo 40,5 a metade, 41 é o primeiro número inteiro acima dessa metade e, portanto,



equivale à maioria absoluta dessa Casa legislativa. Na Câmara dos Deputados, a maioria absoluta é igual a 257 Deputados ($513 \div 2 = 256,5 \rightarrow 257$).

- ✓ **Maioria de 3/5:** Esse quórum fracionário equivale a 60% do total de membros. Para calculá-lo, basta fazer uma regra de três simples: se $5/5 = 100\% \rightarrow 100 \div 5 \times 3 = 60$. Logo, $3/5 = 60\%$ do total de membros. No caso da CD e SF, considere 100% o total de membros da Casa 513 ou 81, respectivamente;
- ✓ **Maioria de 2/3:** Esse quórum fracionário equivale a 66,66% do total de membros. Para calculá-lo, basta fazer uma regra de três simples: se $2/3 = 100\% \rightarrow 100 \div 3 \times 2 = 66,66$. Logo, $2/3 = 66,6\%$. Então, além do quórum de deliberação (presença mínima), é necessário que 2/3 dos Deputados ou Senadores (342 ou 54, respectivamente) votem "SIM" para a aprovação da matéria. Esse quórum é requerido, por exemplo, para a Câmara autorizar a instauração de processo contra o Presidente da República e, ainda, para o Senado proceder à condenação dessa autoridade (CF, arts. 51, I, e 52, I e parágrafo único).

O REGIMENTO COMUM

A **Constituição Federal** confere à Câmara e ao Senado **competência exclusiva** para, conjuntamente, elaborar o **Regimento Comum** (CF, art. 57, § 3º, II). O texto desse Regimento é uma **Resolução, ato normativo primário**, pois tem seu fundamento de validade no próprio texto Constitucional (CF, art. 59, VII).

Quanto ao seu conteúdo, podemos dizer, em poucas palavras, que o Regimento Comum regula basicamente: (a) as **sessões conjuntas** do Congresso Nacional; (b) o trabalho das **comissões mistas**; e (c) as **normas processuais** aplicáveis ao processo legislativo de matérias de competência do Congresso Nacional.

SESSÕES CONJUNTAS DO CONGRESSO NACIONAL

A **Constituição Federal**, em seu art. 57, § 3º, prevê quatro casos de sessão conjunta:

- 1- **Inaugurar a sessão legislativa**;
- 2 – elaborar o **regimento comum** e regular a criação de **serviços comuns** à duas Casas;
- 3 – receber o **compromisso** do **Presidente** e do **Vice-Presidente da República** (Posse);
- 4 – conhecer do **veto** e sobre ele deliberar.

O **Regimento Comum** do Congresso Nacional prevê outros casos de sessão conjunta como, por exemplo, sessão conjunta para discutir e votar o orçamento (PPA, LDO, LOA e créditos adicionais) ou para a delegação legislativa, ou seja, delegar ao Presidente da República poderes para legislar (RCCN, art. 1º).



Vale saber que, em sessão conjunta, as Casas mantêm sua independência e discutem a matéria conjuntamente, mas os **votos** de cada Casa são computados **separadamente**. Seguindo a mesma lógica de quando as Casas atuam separadamente, nas votações em sessão conjunta, o voto contrário de qualquer das Casas implica a rejeição da matéria (RCCN, art. 43).

As bancas costumam usar o caso de veto nas provas.



FIQUE ATENTO!

Veto do Presidente da República: apreciado em sessão conjunta da CD e SF (bicameral);

Veto de Governador ou de Prefeito: apreciado em sessão da Assembleia Legislativa, da Câmara Legislativa do DF ou da Câmara Municipal, conforme o caso (unicameral).



SE LIGA!

Diferencie **sessão conjunta** de **sessão unicameral** do Congresso Nacional.

Sessão conjunta faz parte do dia a dia legislativo e nela os votos dos Deputados e dos Senadores são contabilizados **separadamente**. A manifestação contrária de qualquer das Casas importa a rejeição da matéria.

Sessão unicameral, tipo de sessão que a CF previu apenas para a revisão constitucional realizada cinco anos após a promulgação (1993), é caracterizada pela unificação do Congresso Nacional de modo que os votos dos Deputados e Senadores sejam computados conjuntamente, sem distinção entre as Casas (ADCT, art. 3º).

1 – Direção dos Trabalhos

Cabe à **Mesa do Congresso Nacional** a direção das **sessões conjuntas** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (Jurisprudência STF). Esse é o entendimento na prática e também para fins de prova de concurso público. Portanto, ignore a informação do caput do art. 1º do RCCN que informa “sob a direção da Mesa deste (Senado Federal).

2 – Espécies de Sessões Conjuntas

O Regimento Comum reitera os casos de sessão conjunta previstos na CF/88 e, ainda, acrescenta outros (RCCN, art. 1º). Para simplificar confira todas as hipóteses de sessão conjunta no quadro a seguir.



Quadro – Sessões Conjuntas

Previsão Expressa		SESSÕES CONJUNTAS		Caráter
CF	RCCN			
57, § 3º, I	1º, I, e § 2º	Inaugurar a sessão legislativa		Solene
57, § 3º, III	1º, II, e § 2º	Dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da República eleitos		Solene
60, § 3º	1º, III, e § 2º	Promulgar emendas à Constituição (Promulgam: Mesa CD + Mesa SF. Dirige a sessão: Mesa CN)		Solene
-	1º, XII, e § 1º, 68 a 71	Atender aos demais casos previstos na CF e no RCCN	Homenagear (recepcionar) Chefe de Estado estrangeiro	Solene
	1º, XII, e § 1º		Comemorar datas nacionais	Solene
	1º, XII, e 89		Receber e ler Mensagem Presidencial que encaminha Projeto de Lei Orçamentária	Nem Solene Nem Deliberativa
	1º, XII, e 21		Instituir CPMI	Nem Solene Nem Deliberativa
57, § 3º	1º, XII	Atender aos demais casos previstos na Constituição		A ser especificado, quando criado.
57, § 3º, IV	1º, VI	Conhecer de matéria vetada...		Nem Solene Nem Deliberativa
57, § 3º, IV	1º, VI	...e sobre ela [matéria vetada] deliberar		Deliberativa
48, II, e 166, caput	1º, V	Discutir e votar o Orçamento		Deliberativa
68, § 2º	1º, IX	Delegar ao Presidente da República poderes para legislar		Deliberativa
-	119, caput e § 1º	Conhecer a proposta de delegação e constituição da comissão mista de delegação legislativa		Nem Solene Nem Deliberativa
68, § 3º	123 e 125	Votar o projeto de lei delegada, se delegação atípica		Deliberativa
57, § 3º, II	1º, XI	Elaborar ou reformar o Regimento Comum às duas Casas		Deliberativa
57, § 3º, II, <i>in fine</i>	1º, XII	Regular a criação de serviços comuns às duas Casas		Deliberativa

Incluí na tabela, também, se a sessão é deliberativa, solene ou “nem deliberativa, nem solene”, pois, apesar de o RCCN não classificar as sessões conjuntas, seu artigo 1º, § 2º, especifica as sessões que terão caráter solene. Então, considere que utilizo essa classificação apenas para fins didáticos, OK?

- Sessões deliberativas são aquelas que apreciam alguma matéria legislativa, com discussão e votação.
- Sessões solenes, por sua vez, são destinadas a comemorações, celebrações ou cerimônias oficiais do Congresso Nacional e nelas não há deliberação alguma.



3 – Convocação das Sessões Conjuntas

A convocação das sessões conjuntas será realizada pelo **Presidente do Senado (Presidente da Mesa do Congresso Nacional)** ou seu substituto. O art. 2º do RCCN menciona Presidente do Senado, mas é atuação na qualidade de Presidente da Mesa do Congresso Nacional, então será substituído por membro da Mesa do CN na ordem hierárquica de sua composição.

O RCCN exige que seja **ouvida a Mesa da Câmara dos Deputados apenas** quando se tratar de convocação de sessão conjunta que **não tenha** data legalmente fixada (RCCN, art. 2º).

4 – Local e Periodicidade das Sessões Conjuntas

O artigo 3º do RCCN determina que **as sessões conjuntas** serão realizadas no **Plenário da Câmara dos Deputados**, **salvo** escolha prévia de **outro local** devidamente anunciado.

Em regra, não existe habitualidade semanal, quinzenal ou, ainda, mensal para que elas ocorram nem horário fixado no Regimento para sua realização. Porém, há previsão de que, impreterivelmente, será convocada sessão conjunta para a **terceira terça-feira do mês** para apreciar os **vetos presidenciais** (RCCN, art. 106, § 1º).

5 – Deliberações no Congresso Nacional

Em regra, salvo disposição constitucional em contrário, as **deliberações** em cada Casa serão tomadas por **maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros** (CF, art. 47).

Essas deliberações por maioria simples são feitas pelo **processo simbólico**. Existem 3 tipos de processos de votação previstos no Regimento Comum: simbólico (regra), nominal e secreto (RCCN, art. 44, *caput*). Na Aula 3 você aprenderá tudo sobre os processos de votação.

Apuração de votos nas sessões conjuntas:

- Os **votos serão computados separadamente** em cada uma das Casas;
- Em regra, são apurados **primeiramente os votos de Deputados e, após, os dos Senadores**. **Exceção**: em caso de apreciação de **veto presidencial a projeto de lei de iniciativa de Senador**, serão computados primeiramente os votos dos Senadores e, após, os dos Deputados (RCCN, art. 43, § 2º);
- O **voto contrário** de qualquer das Casas importará a **rejeição** da matéria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta **versão simplificada** apresenta o conteúdo com o máximo de objetividade. Para aprofundamento, acesse a **versão completa** com esclarecimentos adicionais, exemplos, mapas mentais, quadros esquematizados e mais questões de prova e as **videoaulas maravilhosas!**



QUESTÕES COMENTADAS



1 – Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição

CEBRASPE (CESPE) – 5 Questões

1. (CEBRASPE - Auxiliar Institucional (IPHAN)/Área 1/2018) Acerca da organização dos poderes do Estado, julgue o item subsequente.

O número de deputados e de senadores é definido em lei de acordo com o número de habitantes de cada Estado e do Distrito Federal.

Comentários:

O número total de deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar (CF, art. 45, § 1º). Cada Estado e o DF elegerão três Senadores, número já estabelecido pela própria Constituição Federal (CF, art. 46, § 1º) Gabarito: **Errado**.

2. (CEBRASPE - Técnico de Nível Superior (MPOG)/"ENAP"/2015 No que se refere ao Poder Legislativo, julgue o seguinte item.

O Senado Federal e a Câmara dos Deputados compõem-se de representantes eleitos pelo princípio majoritário.

Comentários:

A Câmara dos Deputados é composta por representantes eleitos pelo sistema proporcional. O princípio majoritário é aplicado à eleição dos representantes para o Senado Federal (CF, art. 45, caput, e 46, caput). Gabarito: **Errado**.

3. (CEBRASPE - Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte/2015) Acerca do perfil constitucional do Estado federal brasileiro.

Os territórios federais, quando criados, elegerão um senador para integrar o Congresso Nacional.

Comentários:

A Constituição Federal estabelece que "cada Território elegerá quatro Deputados" (CF, art. 45, § 2º). Os Territórios, quando criados, serão autarquias da União e, por isso, a CF/88 não contempla



a hipótese de Território eleger Senador, uma vez que o Senado representa Estados e DF apenas (CF, art. 46). Gabarito: **Errado**.

4. (CEBRASPE – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo, Técnica Legislativa/2012) O número de deputados a serem eleitos em cada estado ou território e no Distrito Federal (DF) é estabelecido, proporcionalmente à população de cada ente federado, por lei complementar, não podendo ser inferior a oito nem superior a setenta deputados.

Comentários:

Os territórios elegem apenas nº fixo de 4 Deputados e não de 8 a 70 como a questão afirma. Gabarito: **Errado**.

5. (CEBRASPE – Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo - Técnico em radiologia/2012) Na Câmara dos Deputados, o número de representantes dos estados e do Distrito Federal é proporcional à população dessas localidades, observados o mínimo de oito e o máximo de setenta deputados federais por unidade da federação. Com relação aos territórios federais, o número de representantes eleitos é invariável, independe do número de habitantes, equivalendo a quatro deputados federais.

Comentários:

Em cada estado e no Distrito Federal serão eleitos de 8 a 70 Deputados, proporcionalmente à população, nos termos da Lei Complementar. Cada território elegerá o nº fixo de 4 Deputados (art. 45, §§ 1º e 2º). Quanto ao fato de o CESPE ter utilizado a expressão “representantes dos estados e do Distrito Federal”, opinamos que melhor seria que o examinador houvesse mencionado algo como “representantes por estado e pelo Distrito Federal”. Na forma como consta da questão, forçando um pouco, você pode entender de duas maneiras: (i) que os representantes são dos estados e do DF e não do povo, o que tornaria a questão errada; ou (ii) que o número de representantes do povo “por estado e pelo Distrito Federal” é proporcional à população, o que deixaria a questão correta. Apesar de passível de questionamento, há alguma plausibilidade no gabarito oficial (CERTO) do CESPE. Na edição de 2012 do livro Direito Constitucional Descomplicado (2012, p. 435), Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino, ao se referirem à Câmara dos Deputados, registram que “a representação de cada estado e do Distrito Federal é proporcional à população”. Esses autores mantêm essa afirmação na edição de 2018, p. 449. Gabarito: **Certo**.

Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 5 Questões

6. (FGV – Analista de Controle Interno (Pref Recife)/Finanças Públicas/2014) No que concerne à organização dos poderes disciplinada na Constituição Brasileira de 1988, o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União (**Adaptada**).

Comentários:



O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (CF, art. 44, *caput*). O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas (CF, art. 71, *caput*). Gabarito: **Errado**.

7. (FGV – Analista de Controle Interno (Pref Recife)/Finanças Públicas/2014) No que concerne à organização dos poderes disciplinada na Constituição Brasileira de 1988, os representantes dos Estados e do Distrito Federal são eleitos, pelo sistema proporcional, para o Senado Federal (**Adaptada**).

Comentários:

O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e Distrito Federal, eleitos pelo princípio majoritário (CF, art. 46, *caput*). Gabarito: **Errado**

8. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) O Senado Federal se compõe de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios (**Adaptada**).

Comentários:

O Senado Federal se compõe de representantes de cada Estado e do Distrito Federal (CF, art. 46, *caput*). Gabarito: **Errado**.

9. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pelo Senado Federal e Câmara de Deputados. Cada legislatura terá a duração de quatro anos (**Adaptada**).

Comentários:

Nos termo do parágrafo único do art. 44 da Constituição Federal. Gabarito: **Certo**.

10.(FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) A Câmara dos Deputados se compõe de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios (**Adaptada**).

Comentários:

A Câmara dos Deputados compõe-se de **representantes do povo**, eleitos pelo **sistema proporcional**, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal. (CF, art. 45, *caput*). Gabarito: **Errado**.



Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN) – 5 Questões

(IDECAN/Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN/Agente Comunitário de Endemias/2017)

O Poder Legislativo, segundo o Art. 44 da Constituição Federal de 1988, é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Sobre o congresso brasileiro, julgue os seguintes itens (Adaptada).

11.(IDECAN/Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN/Agente Comunitário de Endemias/2017) A Câmara dos Deputados tem como prerrogativa a representação do povo brasileiro.

Comentários:

A Câmara dos Deputados é constituída pelos representantes do povo (CF, art. 45, *caput*).
Gabarito: Certo.

12.(IDECAN/Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN/Agente Comunitário de Endemias/2017) O Senado tem prerrogativa de representação dos entes federados.

Comentários:

O Senado Federal é composto pelos representantes dos estados da Federação e do DF (CF, art. 46, *caput*). A República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal (CF, art. 1º, *caput*). Os entes federados (federativos) são União, Estados, DF e Municípios. A banca considerou a afirmativa verdadeira. Porém, pelas razões apresentadas, a afirmativa não se sustenta tecnicamente e o gabarito deveria ser "errado".
Gabarito: Certo.

(IDECAN/Prefeitura Municipal de Mirai/MG/Tesoureiro/2016)

"Veja os fatos que foram destaque esta semana no Senado.

Impeachment:

Instalada na terça (26/04), a Comissão Especial do Impeachment elegeu os senadores Raimundo Lira (PMDB-PB) e Antônio Anastasia (PSDB-MG) como presidente e relator, respectivamente. Na quinta-feira (28/04), foram ouvidos pela comissão os juristas Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal, que apresentaram seus fundamentos para o pedido de impeachment da presidente da República, Dilma Rousseff. Nesta sexta-feira (29/04), foi a vez da defesa, com os depoimentos do Advogado-Geral da União, José Eduardo Cardozo, e dos ministros da Fazenda, Nelson Barbosa, e da Agricultura, Kátia Abreu. A apresentação do relatório de Anastasia ficou marcada para quarta (4/05). A votação será na sexta (6)."

(Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/04/29/comissao-de-impeachment-e-votacoes-em-plenario-marcaram-asemana>)



Sobre a Câmara dos Deputados e o Senado federal e seus componentes e funções, analise as assertivas a seguir:

13.(IDECAN/Prefeitura Municipal de Mirai/MG/Tesoureiro/2016) A Câmara, como sendo a representante do povo, tem seus membros eleitos pelo sistema de plebiscito em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

Comentários:

Os membros da Câmara são eleitos pelo sistema proporcional em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal (CF, art. 45, *caput*). Gabarito: **Errado**.

14.(IDECAN/Prefeitura Municipal de Mirai/MG/Tesoureiro/2016). No Senado Federal são eleitos os senadores que conseguem mais votos para si, sem observar a proporção de votos por partido ou coligação

Comentários:

Os senadores são eleitos pelo princípio majoritário (CF, art. 46, *caput*). Por meio desse sistema eleitoral se elege o candidato mais votado (ou os candidatos mais votados, em caso de haver mais de uma vaga no Senado). Dessa forma, diferentemente do que acontece no sistema proporcional, não se observa a proporção de votos por partido ou coligação. Gabarito: **Certo**.

15.(IDECAN/Prefeitura Municipal de Mirai/MG/Tesoureiro/2016). As duas funções mais importantes da Câmara são legislar e fiscalizar. Legislar significa se empenhar no processo de elaboração e revisão de leis.

Comentários:

A questão se sustenta em posicionamento dominante na doutrina de que as funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar. Para cada Poder da República, as funções típicas são as mais importantes. Cabe acrescentar que o renomado doutrinador José Afonso da Silva, considera ainda a função de representação. Gabarito: **Certo**.

Outras Bancas Examinadoras – 9 Questões

16.(FCC – Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, eleitos segundo o princípio majoritário.

Comentários:

O Senado Federal representa os Estados e o Distrito Federal (CF, art. 46, *caput*). Os Territórios não elegem Senadores. Gabarito: **Errado**.



17.(FCC – Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) cada unidade da Federação com representação no Senado Federal elegerá 3 Senadores, com mandato de 8 anos.

Comentários:

O Senado compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal apenas e cada uma dessas unidades da Federação elege três senadores, com mandato de oito anos. Cada senador é eleito com dois suplentes (CF, art. 46). Gabarito: **Certo**.

18.(FCC – Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) o número de representantes de cada unidade da Federação na Câmara dos Deputados será estabelecido de forma paritária, por meio de lei complementar, no ano anterior às eleições, a fim de garantir o equilíbrio da Federação.

Comentários:

Os representantes da Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema proporcional e o número de representantes do povo em cada Estado e no DF é proporcional à população, observados os limites mínimo e máximo de 8 e 70 deputados em cada uma dessas unidades da Federação. Cada território elegerá quatro deputados (CF, arts. 45, *caput*, e § 2º). Gabarito: **Errado**.

19.(EXATUS – CM de Candói/PR /2019) O Congresso Nacional, formado pelos parlamentares do Senado e da Câmara dos Deputados, possui RESPECTIVAMENTE 84 Senadores e 511 Deputados Federais.

Comentários:

A Constituição Federal estabelece que cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores (CF, art. 46, § 1º), logo, o Senado é composto por 81 Senadores (26 Estados vezes 3 Senadores + 3 Senadores pelo DF). Por sua vez, o número total de Deputados Federais é determinado por lei complementar (CF, art. 45, § 1º). Em conformidade com a Lei Complementar nº 78/1993, são 513 Deputados Federais. Gabarito: **Errado**.

20.(AMEOSC – Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC/2019) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

Comentários:

CF, art. 46, § 1º. Gabarito: **Certo**.

21.(OBJETIVA – Prefeitura Municipal de Antônio Prado/RS/2019) De acordo com a Constituição Federal, o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário. Cada Estado e o Distrito Federal elegerão quatro Senadores, com mandato de quatro anos.



Comentários:

Cada Estado e o DF elegerão três senadores (CF, art. 46, *caput* e § 1º). Gabarito: **Errado**.

22.(DIRECTA – Câmara Municipal de Cosmópolis/SP/2019) De acordo com a Constituição, Senadores são eleitos segundo o princípio majoritário, em dois turnos.

Comentários:

De acordo com a Constituição Federal, utiliza-se o princípio majoritário em dois turnos para a eleição de chefe do Poder Executivo (Presidente, Governador e Prefeito de municípios com mais de 200 mil eleitores) e respectivos vices (CF, arts. 28, *caput*; 29, II; 32, § 2º; e 77). A eleição ocorrerá em turno único, pelo princípio majoritário, no caso de Senadores e prefeitos de municípios com menos de duzentos mil eleitores (CF, arts. 29, II; e 46, *caput*). Gabarito: **Errado**.

23.(Legalle - Estagiário (MPE GO)/2018/90ª) Cada Senador será eleito com direito a um suplente e mandato de oito anos.

Comentários:

Cada Senador, com mandato de oitos anos, será eleito com dois suplentes (CF, art. 46, §§ 1º e 3º). Gabarito: **Errado**.

24.(IBADE - Oficial Policial Militar (PM RJ)/Aluno-Oficial PM/2017) As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, ao passo que as funções atípicas são administrar e julgar.

Comentários:

Em conformidade da doutrina majoritária. Alguns autores, como José Afonso da Silva, incluem, ainda, entre as funções típicas do Poder Legislativo a de representar. Gabarito: **Certo**.

2 – Do Funcionamento do Congresso Nacional

CEBRASPE (CESPE) – 5 Questões

25.(CEBRASPE – TJDFR – Juiz de Direito/2016) A convocação extraordinária do Congresso Nacional realizada pelo presidente do Senado Federal, em caso de relevante interesse público, está na margem de sua discricionariedade política, prescindindo-se, assim, de confirmação.

Comentários:

Em caso de urgência ou interesse público relevante, independentemente do solicitante, a convocação extraordinária do Congresso Nacional dependerá da aprovação pela maioria absoluta dos membros de ambas as Casas (CF, art. 57, § 6º, II). Gabarito: **Errado**.



26.(CEBRASPE – Técnico Judiciário – STF – Administrativa/2013) Acerca da disciplina constitucional atinente ao Congresso Nacional, julgue o item a seguir.

Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre as matérias que constem da pauta da convocação. Entretanto, se houver medidas provisórias em vigor na data da convocação, serão elas automaticamente incluídas no rol das matérias a serem apreciadas.

Comentários:

CF, art. 57, §§ 7º e 8º. Gabarito: Certo.

27.(CEBRASPE – MPE/TO – Promotor de Justiça/2012) Para participarem das sessões legislativas extraordinárias do Congresso Nacional, os parlamentares recebem uma parcela indenizatória em valor não superior ao do subsídio mensal.

Comentários:

É vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação extraordinária do Congresso Nacional (CF, art. 57, §7º). Gabarito: **Errado**.

28.(CEBRASPE - Analista Legislativo (CAM DEP)/Arquiteto/2012) Acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo, julgue o item seguinte.

O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro. Contudo, quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Comentários:

O período anual de funcionamento do Congresso Nacional é de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. As reuniões marcadas para essas datas, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente (CF, art. 57, caput, e § 1º). Gabarito: **Errado**.

29.(CEBRASPE - Analista Legislativo (CAM DEP)/Arquiteto/2012) Acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo, julgue o item seguinte.

A apreciação de veto presidencial a projetos de lei deve ocorrer, obrigatoriamente, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Comentários:

Uma das hipóteses de sessão conjunta é para conhecer do veto e sobre ele deliberar ((CF, art. 57, § 3º). Gabarito: Certo.



Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 3 Questões

30.(FGV – TJ/GO – Analista Judiciário – Apoio Judiciário/2014) Sobre o Congresso Nacional, a Constituição da República de 1988 dispõe que salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por dois terços dos votos dos parlamentares.

Comentários:

Em regra, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (CF, art. 47). Gabarito: **Errado**.

31.(FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Comunicação Social, Eventos e Contatos/Operador de TV/2008) O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Comentários:

De 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro (CF, art. 57, *caput*). Gabarito: **Errado**.

32.(FGV – Senado Federal/Consultor de Orçamento/2008) O Senado Federal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Comentários:

CF, art. 57, *caput*. Gabarito: **Certo**.

Outras Bancas Examinadoras – 8 Questões

33.(AMEOSC – Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC/2019) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Comentários:

CF, art. 44, parágrafo único. Gabarito: **Certo**.

34.(VUNESP – Procurador Jurídico – CM São Joaquim Barra/2018) Considerando o disposto na Constituição Federal a respeito das reuniões das Casas Legislativas, na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional deliberará sobre todas as matérias pendentes de votação referentes aos projetos de lei em andamento, excluindo as medidas provisórias.

Comentários:



No caso de convocação extraordinária do CN, cabe as Casas legislativas deliberar sobre a matéria objeto da convocação, incluídas as medidas provisórias em vigor na data da convocação (CF, art. 57, §§ 7º e 8º). Gabarito: **Errado**.

35.(CONSULPLAN - Oficial Judiciário (TJ MG)/Comissário da Infância e da Juventude/2017)
Quanto ao Congresso Nacional, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada casa e de suas comissões serão tomadas por maioria absoluta dos votos, presente a maioria simples de seus membros.

Comentários:

Maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (CF, art. 47). Gabarito: **Errado**.

36.(SMA-RJ (antiga FJG) – Consultor Legislativo – CM RJ/2015) Conforme o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da lei de diretrizes e bases orçamentárias

Comentários:

Sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias - PLDO (CF, art. 57, § 2º). Gabarito: **Errado**.

37.(FCC – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul/2014/IV) Cada legislatura compreende o período entre 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, anualmente, o CN se reunirá de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, período que corresponde à sessão legislativa ordinária (e não à legislatura). A Legislatura inicia-se em 1º de fevereiro do ano seguinte às eleições gerais, dura quatro anos e compreende quatro SLOs. (CF, arts. 44, parágrafo único e 57, *caput*). Gabarito: **Errado**.

38.(FCC – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul/2014/IV) As deliberações de cada Casa do Congresso Nacional e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição constitucional em contrário.

Comentários:

A Constituição Federal prevê que, em regra, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por **maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros** (CF, art. 47). Gabarito: **Certo**.



39.(FCC – Analista Ministerial (MPE MA)/Processual/Direito/2013) Segundo a Constituição Federal brasileira, no tocante às reuniões, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para, dentre outros assuntos, conhecer do veto e sobre ele deliberar.

Comentários:

Nos termos do art. 57, § 3º, IV, da Constituição Federal. Gabarito: Certo.

40.(FCC – Analista Ministerial (MPE MA)/Processual/Direito/2013) Segundo a Constituição Federal brasileira, no tocante às reuniões, a Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Comentários:

A Mesa do CN será presidente pelo Presidente do Senado Federal (CF, art. 57, § 5º). Gabarito: **Errado**.

3 – Das Sessões Conjuntas no Regimento Comum

41.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Analista Legislativo – Técnica Legislativa/2012) De acordo com o disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional, cabe ao presidente do Congresso marcar reunião do colegiado para promulgar as emendas constitucionais se o presidente da República não o fizer.

Comentários:

As Mesas da CD e do SF, conjuntamente, promulgarão as emendas à Constituição, em sessão conjunta solene do Congresso Nacional (CF, art. 60, § 3º; e RCCN, art. 1º, III; e 85). Apesar de a convocação de sessão conjunta para promulgação de emenda à Constituição ser de competência do Presidente do Senado Federal, na qualidade de Presidente da Mesa do Congresso (Presidente do Congresso), a questão está errada por dizer que essa marcação somente ocorrerá se o "se o presidente da República não o fizer". Não cabe ao Presidente da República promulgar a emenda à Constituição nem convocar sessão conjunta. Gabarito: **Errado**.

42.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Analista Legislativo – Técnica Legislativa/2012) De acordo com o disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional, cabe ao presidente do Congresso marcar reunião do colegiado para dar posse ao presidente e ao vice-presidente da República eleitos.

Comentários:

CF, arts. 57, § 3º, III, e 78; e RCCN, arts. 1º, II, e 2º. Gabarito: Certo.



43.(FGV – Senado Federal/Técnico Legislativo – Administração e Polícia Legislativa/2008) À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe discutir e votar o Orçamento.

Comentários:

Cabe. RCCN, art. 1º, V. Gabarito: **Errado**.

44.(FGV – Senado Federal/Técnico Legislativo – Administração e Polícia Legislativa/2008) À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe eleger membros do Conselho da República.

Comentários:

Não cabe. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República. A eleição de seus membros a cargo das Casas legislativas do Congresso Nacional é competência privativa de cada Casa (CF, art. 51, V, e 52, XIV). Gabarito: **Certo**.

45.(FGV – Senado Federal/Analista Legislativo – Consultor de Orçamento/2008) Analise a afirmativa a seguir, relacionada à sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

As sessões realizar-se-ão no Plenário do Senado Federal.

Comentários:

O art. 3º do Regimento Comum do Congresso Nacional estabelece que as sessões (conjuntas) realizar-se-ão no Plenário da Câmara dos Deputados, salvo escolha prévia de outro local devidamente anunciado. Gabarito: **Errado**.

46.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Analista Legislativo/Técnico em Comunicação Social/2003) Não compete à Mesa do Senado Federal dirigir os trabalhos das sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Comentários:

A despeito do que consta no art. 1º do Regimento Comum, a direção das sessões conjuntas compete à Mesa do Congresso Nacional, conforme entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal e reconhecido pelo Congresso Nacional. Gabarito: **Certo**.

47.(CEBRASPE (CESPE)/Câmara dos Deputados/Analista Legislativo/Técnico em Comunicação Social/2003) Projetos de Lei de iniciativa conjunta de deputados e senadores devem ser discutidos e votados pelo Congresso Nacional em sessão conjunta.

Comentários:



Não há previsão de projeto de lei de iniciativa conjunta de Deputados e Senadores nem de que tais projetos tramitariam em sessão conjunta do Congresso Nacional. O RCCN prevê a iniciativa conjunta de Deputados e Senadores apenas no caso de projeto de resolução de reforma do Regimento Comum (CF, art. 61, *caput*, e RCCN, art. 128, II). Gabarito: **Errado**.

48.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Consultor Legislativo/2002) Estando ausente o presidente do Senado Federal, a sessão conjunta será presidida pelo primeiro vice-presidente da Câmara dos Deputados e, estando ausente também este, pelo segundo vice-presidente do Senado Federal.

Comentários:

Em razão de decisão do Supremo Tribunal Federal sobre esse assunto, no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Senado Federal, caberá ao Primeiro Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, substituí-lo na Presidência das sessões conjuntas. Na ausência destes, o substituto imediato será o Segundo Vice-Presidente do Senado, na qualidade de Segundo Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional. Gabarito: **Certo**.

49.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Consultor Legislativo/2002) Projetos de lei a respeito de matéria orçamentária e vetos do presidente da República a projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional são matérias apreciadas em sessão conjunta.

Comentários:

CF, art. 57, § 3º, IV e 166 c/c RCCN, arts. 1º, V e VI, e 106, § 1º. Gabarito: **Certo**.

50.(Professor) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal somente poderão se reunir no Plenário desta Casa para a realização de sessão conjunta quando esse local houver sido previamente escolhido e devidamente anunciado.

Comentários:

RCCN, art. 3º. Gabarito: **Certo**.



LISTA DE QUESTÕES



1 – Da Estrutura do Poder Legislativo na Constituição

CEBRASPE (CESPE) – 5 Questões

1. (CEBRASPE - Auxiliar Institucional (IPHAN)/Área 1/2018) Acerca da organização dos poderes do Estado, julgue o item subsequente.
O número de deputados e de senadores é definido em lei de acordo com o número de habitantes de cada Estado e do Distrito Federal.
2. (CEBRASPE - Técnico de Nível Superior (MPOG)/"ENAP"/2015 No que se refere ao Poder Legislativo, julgue o seguinte item.
O Senado Federal e a Câmara dos Deputados compõem-se de representantes eleitos pelo princípio majoritário.
3. (CEBRASPE - Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte/2015) Acerca do perfil constitucional do Estado federal brasileiro.
Os territórios federais, quando criados, elegerão um senador para integrar o Congresso Nacional.
4. (CEBRASPE – Câmara dos Deputados – Analista Legislativo, Técnica Legislativa/2012) O número de deputados a serem eleitos em cada estado ou território e no Distrito Federal (DF) é estabelecido, proporcionalmente à população de cada ente federado, por lei complementar, não podendo ser inferior a oito nem superior a setenta deputados.
5. (CEBRASPE – Câmara dos Deputados – Técnico Legislativo - Técnico em radiologia/2012) Na Câmara dos Deputados, o número de representantes dos estados e do Distrito Federal é proporcional à população dessas localidades, observados o mínimo de oito e o máximo de setenta deputados federais por unidade da federação. Com relação aos territórios federais, o número de representantes eleitos é invariável, independe do número de habitantes, equivalendo a quatro deputados federais.

Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 5 Questões

6. (FGV – Analista de Controle Interno (Pref Recife)/Finanças Públicas/2014) No que concerne à organização dos poderes disciplinada na Constituição Brasileira de 1988, o Poder



Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União (**Adaptada**).

7. (FGV – Analista de Controle Interno (Pref Recife)/Finanças Públicas/2014) No que concerne à organização dos poderes disciplinada na Constituição Brasileira de 1988, os representantes dos Estados e do Distrito Federal são eleitos, pelo sistema proporcional, para o Senado Federal (**Adaptada**).
8. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) O Senado Federal se compõe de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios (**Adaptada**).
9. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, composto pelo Senado Federal e Câmara de Deputados. Cada legislatura terá a duração de quatro anos (**Adaptada**).
10. (FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Apoio Técnico ao Processo Legislativo/Processo Legislativo/2012) A Câmara dos Deputados se compõe de representantes dos Estados, Distrito Federal e Municípios (**Adaptada**).

Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional (IDECAN) – 5 Questões

(IDECAN/Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN/Agente Comunitário de Endemias/2017)

O Poder Legislativo, segundo o Art. 44 da Constituição Federal de 1988, é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Sobre o congresso brasileiro, julgue os seguintes itens (**Adaptada**).

11. (IDECAN/Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN/Agente Comunitário de Endemias/2017) A Câmara dos Deputados tem como prerrogativa a representação do povo brasileiro.
12. (IDECAN/Prefeitura Municipal Tenente Ananias/RN/Agente Comunitário de Endemias/2017) O Senado tem prerrogativa de representação dos entes federados.

(IDECAN/Prefeitura Municipal de Mirai/MG/Tesoureiro/2016)

“Veja os fatos que foram destaque esta semana no Senado.

Impeachment:

Instalada na terça (26/04), a Comissão Especial do Impeachment elegeu os senadores Raimundo Lira (PMDB-PB) e Antônio Anastasia (PSDB-MG) como presidente e relator, respectivamente. Na quinta-feira (28/04), foram ouvidos pela comissão os juristas Miguel Reale Júnior e Janaína



Paschoal, que apresentaram seus fundamentos para o pedido de impeachment da presidente da República, Dilma Rousseff. Nesta sexta-feira (29/04), foi a vez da defesa, com os depoimentos do Advogado-Geral da União, José Eduardo Cardozo, e dos ministros da Fazenda, Nelson Barbosa, e da Agricultura, Kátia Abreu. A apresentação do relatório de Anastasia ficou marcada para quarta (4/05). A votação será na sexta (6).”

(Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/04/29/comissao-de-impeachment-e-votacoes-em-plenario-marcaram-asemana>)

Sobre a Câmara dos Deputados e o Senado federal e seus componentes e funções, analise as assertivas a seguir:

- 13.(IDECAN/Prefeitura Municipal de Mirai/MG/Tesoureiro/2016) A Câmara, como sendo a representante do povo, tem seus membros eleitos pelo sistema de plebiscito em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.
- 14.(IDECAN/Prefeitura Municipal de Mirai/MG/Tesoureiro/2016). No Senado Federal são eleitos os senadores que conseguem mais votos para si, sem observar a proporção de votos por partido ou coligação
- 15.(IDECAN/Prefeitura Municipal de Mirai/MG/Tesoureiro/2016). As duas funções mais importantes da Câmara são legislar e fiscalizar. Legislar significa se empenhar no processo de elaboração e revisão de leis.

Outras Bancas Examinadoras – 9 Questões

- 16.(FCC – Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, eleitos segundo o princípio majoritário.
- 17.(FCC – Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) cada unidade da Federação com representação no Senado Federal elegerá 3 Senadores, com mandato de 8 anos.
- 18.(FCC – Agente de Fomento Externo (AFAP)/2019) o número de representantes de cada unidade da Federação na Câmara dos Deputados será estabelecido de forma paritária, por meio de lei complementar, no ano anterior às eleições, a fim de garantir o equilíbrio da Federação.
- 19.(EXATUS – CM de Candói/PR /2019) O Congresso Nacional, formado pelos parlamentares do Senado e da Câmara dos Deputados, possui RESPECTIVAMENTE 84 Senadores e 511 Deputados Federais.
- 20.(AMEOSC – Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC/2019) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.



- 21.(OBJETIVA – Prefeitura Municipal de Antônio Prado/RS/2019) De acordo com a Constituição Federal, o Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário. Cada Estado e o Distrito Federal elegerão quatro Senadores, com mandato de quatro anos.
- 22.(DIRECTA – Câmara Municipal de Cosmópolis/SP/2019) De acordo com a Constituição, Senadores são eleitos segundo o princípio majoritário, em dois turnos.
- 23.(Legalle - Estagiário (MPE GO)/2018/90ª) Cada Senador será eleito com direito a um suplente e mandato de oito anos.
- 24.(IBADE - Oficial Policial Militar (PM RJ)/Aluno-Oficial PM/2017) As funções típicas do Poder Legislativo são legislar e fiscalizar, ao passo que as funções atípicas são administrar e julgar.

2 – Do Funcionamento do Congresso Nacional

CEBRASPE (CESPE) – 5 Questões

- 25.(CEBRASPE – TJDFT – Juiz de Direito/2016) A convocação extraordinária do Congresso Nacional realizada pelo presidente do Senado Federal, em caso de relevante interesse público, está na margem de sua discricionariedade política, prescindindo-se, assim, de confirmação.
- 26.(CEBRASPE – Técnico Judiciário – STF – Administrativa/2013) Acerca da disciplina constitucional atinente ao Congresso Nacional, julgue o item a seguir.
- Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre as matérias que constem da pauta da convocação. Entretanto, se houver medidas provisórias em vigor na data da convocação, serão elas automaticamente incluídas no rol das matérias a serem apreciadas.
- 27.(CEBRASPE – MPE/TO – Promotor de Justiça/2012) Para participarem das sessões legislativas extraordinárias do Congresso Nacional, os parlamentares recebem uma parcela indenizatória em valor não superior ao do subsídio mensal.
- 28.(CEBRASPE - Analista Legislativo (CAM DEP)/Arquiteto/2012) Acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo, julgue o item seguinte.
- O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1.º de agosto a 15 de dezembro. Contudo, quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
- 29.(CEBRASPE - Analista Legislativo (CAM DEP)/Arquiteto/2012) Acerca da estrutura, do funcionamento e das atribuições do Poder Legislativo, julgue o item seguinte.
- A apreciação de veto presidencial a projetos de lei deve ocorrer, obrigatoriamente, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.



Fundação Getúlio Vargas (FGV) – 3 Questões

- 30.(FGV – TJ/GO – Analista Judiciário – Apoio Judiciário/2014) Sobre o Congresso Nacional, a Constituição da República de 1988 dispõe que salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por dois terços dos votos dos parlamentares.
- 31.(FGV - Técnico Legislativo (SEN)/Comunicação Social, Eventos e Contatos/Operador de TV/2008) O Senado Federal, durante as sessões legislativas ordinárias, reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
- 32.(FGV – Senado Federal/Consultor de Orçamento/2008) O Senado Federal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Outras Bancas Examinadoras – 8 Questões

- 33.(AMEOSC – Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC/2019) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.
- 34.(VUNESP – Procurador Jurídico – CM São Joaquim Barra/2018) Considerando o disposto na Constituição Federal a respeito das reuniões das Casas Legislativas, na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional deliberará sobre todas as matérias pendentes de votação referentes aos projetos de lei em andamento, excluindo as medidas provisórias.
- 35.(CONSULPLAN - Oficial Judiciário (TJ MG)/Comissário da Infância e da Juventude/2017) Quanto ao Congresso Nacional, salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada casa e de suas comissões serão tomadas por maioria absoluta dos votos, presente a maioria simples de seus membros.
- 36.(SMA-RJ (antiga FJG) – Consultor Legislativo – CM RJ/2015) Conforme o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da lei de diretrizes e bases orçamentárias
- 37.(FCC – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul/2014/IV) Cada legislatura compreende o período entre 2 de fevereiro a 17 de julho e 1º de agosto a 22 de dezembro.
- 38.(FCC – Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul/2014/IV) As deliberações de cada Casa do Congresso Nacional e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição constitucional em contrário.
- 39.(FCC – Analista Ministerial (MPE MA)/Processual/Direito/2013) Segundo a Constituição Federal brasileira, no tocante às reuniões, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal



reunir-se-ão em sessão conjunta para, dentre outros assuntos, conhecer do veto e sobre ele deliberar.

40.(FCC – Analista Ministerial (MPE MA)/Processual/Direito/2013) Segundo a Constituição Federal brasileira, no tocante às reuniões, a Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

3 – Das Sessões Conjuntas no Regimento Comum

41.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Analista Legislativo – Técnica Legislativa/2012) De acordo com o disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional, cabe ao presidente do Congresso marcar reunião do colegiado para promulgar as emendas constitucionais se o presidente da República não o fizer.

42.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Analista Legislativo – Técnica Legislativa/2012) De acordo com o disposto no Regimento Comum do Congresso Nacional, cabe ao presidente do Congresso marcar reunião do colegiado para dar posse ao presidente e ao vice-presidente da República eleitos.

43.(FGV – Senado Federal/Técnico Legislativo – Administração e Polícia Legislativa/2008) À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe discutir e votar o Orçamento.

44.(FGV – Senado Federal/Técnico Legislativo – Administração e Polícia Legislativa/2008) À Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em sessão conjunta, não cabe eleger membros do Conselho da República.

45.(FGV – Senado Federal/Analista Legislativo – Consultor de Orçamento/2008) Analise a afirmativa a seguir, relacionada à sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

As sessões realizar-se-ão no Plenário do Senado Federal.

46.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Analista Legislativo/Técnico em Comunicação Social/2003) Não compete à Mesa do Senado Federal dirigir os trabalhos das sessões conjuntas do Congresso Nacional.

47.(CEBRASPE (CESPE)/Câmara dos Deputados/Analista Legislativo/Técnico em Comunicação Social/2003) Projetos de Lei de iniciativa conjunta de deputados e senadores devem ser discutidos e votados pelo Congresso Nacional em sessão conjunta.

48.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Consultor Legislativo/2002) Estando ausente o presidente do Senado Federal, a sessão conjunta será presidida pelo primeiro vice-presidente da Câmara dos Deputados e, estando ausente também este, pelo segundo vice-presidente do Senado Federal.



- 49.(CEBRASPE – Câmara dos Deputados/Consultor Legislativo/2002) Projetos de lei a respeito de matéria orçamentária e vetos do presidente da República a projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional são matérias apreciadas em sessão conjunta.
- 50.(Professor) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal somente poderão se reunir no Plenário desta Casa para a realização de sessão conjunta quando esse local houver sido previamente escolhido e devidamente anunciado.



GABARITO



GABARITO

1. ERRADO
2. ERRADO
3. ERRADO
4. ERRADO
5. CERTO
6. ERRADO
7. ERRADO
8. ERRADO
9. CERTO
10. ERRADO
11. CERTO
12. CERTO
13. ERRADO
14. CERTO
15. CERTO
16. ERRADO
17. CERTO

18. ERRADO
19. ERRADO
20. CERTO
21. ERRADO
22. ERRADO
23. ERRADO
24. CERTO
25. ERRADO
26. CERTO
27. ERRADO
28. ERRADO
29. CERTO
30. ERRADO
31. ERRADO
32. CERTO
33. CERTO
34. ERRADO

35. ERRADO
36. ERRADO
37. ERRADO
38. CERTO
39. CERTO
40. ERRADO
41. ERRADO
42. CERTO
43. ERRADO
44. CERTO
45. ERRADO
46. CERTO
47. ERRADO
48. CERTO
49. CERTO
50. CERTO



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.